



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO, NOS ANOS DE 2009 E 2010, DE 235  
VAGAS NOS CARGOS DOS NÍVEIS DE CLASSIFICAÇÃO E, D, C E B DA CARREIRA  
DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO**

**EDITAL REITOR 37/2009**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Portaria MP nº 286, de 02 de setembro de 2008, publicada no D.O.U. de 03 de setembro de 2008, na Portaria MEC nº 1226, de 06 de outubro de 2008, publicada no D.O.U. de 07 de outubro de 2008, na Portaria MP nº 370, de 04 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. de 05 de dezembro de 2008 e na Portaria MEC nº 1500, de 09 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. de 10 de dezembro de 2008, torna pública a realização de concurso público para provimento, nos anos de 2009 e 2010, de 235 vagas nos cargos dos níveis de classificação E, D, C e B da Carreira de Técnico-Administrativo em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, nos *Campi*: I - João Pessoa, II – Areia, III – Bananeiras e IV – Litoral Norte, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para as categorias do nível de classificação E: Administrador, Biólogo, Diretor de Artes Cênicas, Diretor de Iluminação, Diretor de Imagem, Diretor de Programa, Diretor de Som, Economista, Editor de Publicações, Engenheiro/Área, Figurinista, Físico, Fonoaudiólogo, Geógrafo, Médico/Área, Médico Veterinário, Museólogo, Músico, Nutricionista, Odontólogo, Pedagogo/Área, Psicólogo/Área, Químico, Redator, Secretário Executivo, Técnico em Assuntos Educacionais, Tecnólogo/Formação; nível de classificação D: Instrumentador Cirúrgico, Técnico de Laboratório/Área, Técnico de Tecnologia da Informação, Técnico em Agropecuária, Técnico em Alimentos e Laticínios, Técnico em Anatomia e Necropsia, Técnico em Arquivo, Técnico em Eletricidade, Técnico em Eletroeletrônica, Técnico em Eletrônica, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Enfermagem, Técnico em Estradas, Técnico em Mecânica, Técnico em Móveis e Esquadrias, Técnico em Prótese Dentária, Técnico em Química, Técnico em Radiologia, Técnico em Saneamento, Técnico em Secretariado; nível de classificação C: Assistente de Alunos, Assistente de Laboratório, Assistente de Tecnologia da Informação, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Veterinária e Zootecnia, Auxiliar em Administração, Auxiliar em Assuntos Educacionais, Auxiliar em Biblioteca; e nível de classificação B: Auxiliar de Agropecuária, Auxiliar de Anatomia e Necropsia e Auxiliar de Laboratório.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Para as categorias de Administrador, Biólogo, Economista, Engenheiro/Área, Fonoaudiólogo, Geógrafo, Médico/Área, Médico Veterinário, Museólogo, Nutricionista,

Odontólogo, Pedagogo/Área, Psicólogo/Área, Técnico em Assuntos Educacionais, Tecnólogo/Formação, Assistente de Alunos, Assistente de Tecnologia da Informação, Auxiliar em Administração, Auxiliar em Assuntos Educacionais, Auxiliar em Biblioteca, Técnico em Agropecuária, Técnico em Arquivo, Técnico em Secretariado e Técnico de Tecnologia da Informação o concurso será desenvolvido em fase única, com prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constando de prova de Conhecimentos Específicos e de Língua Portuguesa, valendo no máximo 100 pontos.

1.2. Para as categorias de Diretor de Artes Cênicas, Diretor de Iluminação, Diretor de Imagem, Diretor de Programa, Diretor de Som, Editor de Publicações, Figurinista, Físico, Músico – correpetidor (pianista), Músico – percussionista, Químico, Redator, Secretário Executivo, Assistente de Laboratório, Auxiliar de Agropecuária, Auxiliar de Anatomia e Necropsia, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Veterinária e Zootecnia, Instrumentador Cirúrgico, Técnico de Laboratório/Área, Técnico em Alimentos e Laticínios, Técnico em Anatomia e Necropsia, Técnico em Eletricidade, Técnico em Eletroeletrônica, Técnico em Eletrônica, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Enfermagem, Técnico em Estradas, Técnico em Mecânica, Técnico em Móveis e Esquadrias, Técnico em Prótese Dentária, Técnico em Química, Técnico em Radiologia, Técnico em Saneamento, o concurso será desenvolvido em duas fases:

FASE 1 – Prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constando de prova de Conhecimentos Específicos e de Língua Portuguesa, valendo no máximo 100 pontos;

FASE 2 – Prova Teórico-Prática, de caráter eliminatório e classificatório, de Conhecimentos Específicos, valendo no máximo 50 pontos.

1.2.1. A pontuação máxima a ser obtida será de 150 pontos como somatório dos pontos obtidos nas duas fases.

1.3. O concurso terá validade de um ano, a contar da data de publicação do Edital de homologação do resultado no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período, a critério da Universidade Federal da Paraíba, de acordo com o disposto no Decreto 4.175, de 27 de março de 2002, publicado no D.O.U. de 28 de março de 2002.

## **2. DOS CARGOS**

2.1. Serão oferecidas 235 vagas, distribuídas de acordo com o discriminado no item 2.3, das quais serão destinadas 10%, para os portadores de deficiência, de acordo com a reserva definida no Art. 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Art. 70 do Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, considerando o total de vagas para as categorias de Administrador, Assistente de Tecnologia da Informação, Auxiliar de Agropecuária, Auxiliar em Administração, Auxiliar em Assuntos Educacionais, Auxiliar em Biblioteca, Secretário Executivo, Técnico de Tecnologia da Informação e Técnico em Secretariado.

2.2. Os candidatos classificados serão nomeados de acordo com a Lei 11.091/2005 e remunerados nos termos do anexo XIV, da Lei 11.784/2008 conforme tabela abaixo:

NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO	CAPACITAÇÃO	PADRÃO	REMUNERAÇÃO
Superior	E	I	01	R\$ 1.747,83
Intermediário	D	I	01	R\$ 1.364,53
Intermediário	C	I	01	R\$ 1.143,36
Apoio	B	I	01	R\$ 958,04



## 2.3 – TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Categoria Funcional	Nível de Classificação	Regime de Trabalho	Ampla Concorrência				Portadores de deficiência				Total de Vagas
			João Pessoa	Areia	Bananeiras	Litoral Norte	João Pessoa	Areia	Bananeiras	Litoral Norte	
Administrador	E	T-40	5			1				6	
Biólogo	E	T-40	4							4	
Diretor de Artes Cênicas	E	T-40	2							2	
Diretor de Iluminação	E	T-40	2							2	
Diretor de Imagem	E	T-40	1							1	
Diretor de Programa	E	T-40	1							1	
Diretor de Som	E	T-40	1							1	
Economista	E	T-40	2							2	
Editor de Publicações	E	T-40	1							1	
Engenheiro/Área – Alimentos	E	T-40			1					1	
Figurinista	E	T-40	1							1	
Físico	E	T-40	1							1	
Fonoaudiólogo	E	T-40	1							1	
Geógrafo	E	T-40	1							1	
Médico/Área - Clínico Geral	E	T-20	1	1						2	
Médico Veterinário	E	T-40		4						4	
Museólogo	E	T-40	2							2	
Músico –corpetidor (pianista)	E	T-40	1							1	
Músico –percussionista	E	T-40	1							1	
Nutricionista	E	T-40	2		1					3	
Odontólogo	E	T-30	2							2	
Pedagogo/Área – Educação Profissional	E	T-40	1		1					2	
Psicólogo/Área – Clínico	E	T-40	1	1						2	
Psicólogo/Área – Educacional	E	T-40			2					2	
Psicólogo/Área – Infantil	E	T-40	1							1	
Químico	E	T-40	2		2					4	
Redator	E	T-40	1							1	
Secretário Executivo	E	T-40	11				1			12	
Técnico em Assuntos Educacionais	E	T-40	3			2				5	
Tecnólogo/Formação – Análise e Desenvolvimento de Sistemas	E	T-40	1							1	
Tecnólogo/Formação – Designer Gráfico	E	T-40	1							1	
Tecnólogo/Formação – Tecnologia da Informação	E	T-40	2							2	
Instrumentador Cirúrgico –Hospital Veterinário	D	T-40		1						1	
Técnico de Laboratório/Área – Histologia e Microbiologia	D	T-40	1							1	
Técnico de Laboratório/Área–Piloto de Tratamento de Efluentes Líquidos	D	T-40	1							1	
Técnico de Laboratório/Área– Representações Gráficas	D	T-40	1							1	

Técnico de Laboratório/Área–Piloto de Fabricantes de Saneantes e Cosméticos	D	T-40	1							1
Técnico de Laboratório/Área–Alimentos	D	T-40			5					5
Técnico de Laboratório/Área–Morfologia	D	T-40	1							1
Técnico de Laboratório/Área–Fisiologia e Patologia	D	T-40	1							1
Técnico de Laboratório/Área–Fonoaudiologia	D	T-40	3							3
Técnico de Laboratório/Área–Terapia Ocupacional	D	T-40	3							3
Técnico de Laboratório/Área–Materiais Poliméricos	D	T-40	1							1
Técnico de Laboratório/Área–Materiais Cerâmicos	D	T-40	1							1
Técnico de Laboratório/Área–Siderurgia	D	T-40	1							1
Técnico de Laboratório/Área – Análises Clínicas (Hospital Veterinário)	D	T-40		2						2
Técnico de Laboratório/Área – Patologia (Hospital Veterinário)	D	T-40		2						2
Técnico de Laboratório/Área – Fisiologia (Hospital Veterinário)	D	T-40	1							1
Técnico de Laboratório/Área – Microbiologia (Hospital Veterinário)	D	T-40		2						2
Técnico de Laboratório/Área – Parasitologia (Hospital Veterinário)	D	T-40	1							1
Técnico de Laboratório/Área – Reprodução Animal (Hospital Veterinário)	D	T-40		1						1
Técnico de Laboratório/Área – Produtos de Origem Animal	D	T-40	2							2
Técnico de Laboratório/Área – Produção sulcocalcooleira	D	T-40	2							2
Técnico de Tecnologia da Informação	D	T-40	19	1	1		2			23
Técnico em Agropecuária	D	T-40			1					1
Técnico em Alimentos e Laticínios	D	T-40	2		2					4

Técnico em Anatomia e Necropsia	D	T-40	1							1
Técnico em Arquivo	D	T-40	1							1
Técnico em Eletricidade	D	T-40	1							1
Técnico em Eletroeletrônica – Acionamento de Comandos Hidropneumáticos	D	T-40	1							1
Técnico em Eletroeletrônica – Eletrônica de Potência	D	T-40	1							1
Técnico em Eletrônica – Analógica e Digital	D	T-40	1							1
Técnico em Eletrotécnica – Circuitos Elétricos e Magnéticos	D	T-40	1							1
Técnico em Enfermagem	D	T-40	1							1
Técnico em Estradas – Solos e Pavimentos	D	T-40	1							1
Técnico em Mecânica – Termofluidos, Transferência de calor, Refrigeração e Ar condicionado	D	T-40	1							1
Técnico em Mecânica – Oficina Mecânica	D	T-40	1							1
Técnico em Móveis e Esquadrias	D	T-40	1							1
Técnico em Prótese Dentária	D	T-40	1							1
Técnico em Química – Alimentos	D	T-40			1					1
Técnico em Química – Operações Unitárias	D	T-40	1							1
Técnico em Química – Química Ambiental	D	T-40	1							1
Técnico em Radiologia	D	T-24	1							1
Técnico em Radiologia – Hospital Veterinário	D	T-24		1						1
Técnico em Saneamento	D	T-40	1							1
Técnico em Secretariado	D	T-40	10	2			1			13
Assistente de Alunos	C	T-40	3							3
Assistente de Laboratório	C	T-40	2							2
Assistente de Tecnologia da Informação	C	T-40	7				1			8
Auxiliar de Enfermagem	C	T-40		1						1
Auxiliar de Veterinária e Zootecnia	C	T-40		2						2
Auxiliar em Administração	C	T-40	21	1	5		3			30
Auxiliar em Assuntos Educacionais	C	T-40	7				1			8
Auxiliar em Biblioteca	C	T-40	5				1			6
Auxiliar de Agropecuária	B	T-40		2	4					6
Auxiliar de Anatomia e Necropsia – Hospital Veterinário	B	T-40		1						1
Auxiliar de Laboratório – Hospital Veterinário	B	T-40		1						1
<b>TOTAL</b>			<b>168</b>	<b>28</b>	<b>26</b>	<b>3</b>	<b>10</b>			<b>235</b>

### 3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

#### 3.1. GERAIS

- 3.1.1. Ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- 3.1.2. ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436/72;
- 3.1.3. ter idade mínima de dezoito anos;
- 3.1.4. estar em dia com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- 3.1.5. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.1.6. possuir a escolaridade exigida para o cargo;
- 3.1.7. estar registrado no devido Conselho de Classe, para as vagas destinadas às profissões regulamentadas, de acordo com a legislação específica.
- 3.1.8. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por junta médica oficial;
- 3.1.9. não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- 3.1.10. apresentar documento comprobatório de experiência conforme subitens 3.2.29, 3.2.30, 3.2.31, 3.2.32, 3.2.33, 3.2.34, 3.2.36, 3.2.37, 3.2.38, 3.2.39, 3.2.40, 3.2.45.
- 3.1.11. apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

#### 3.2. ESPECÍFICOS

- 3.2.1. **Administrador** – Curso superior em Administração reconhecido pelo MEC.
- 3.2.2. **Biólogo** – Curso superior em Ciências Biológicas reconhecido pelo MEC.
- 3.2.3. **Diretor de Artes Cênicas** - Curso superior em Artes ou Artes Cênicas reconhecido pelo MEC.
- 3.2.4. **Diretor de Iluminação** - Curso superior em Comunicação Social ou Arte e Mídia ou Artes Cênicas reconhecido pelo MEC.
- 3.2.5. **Diretor de Imagem** - Curso superior em Comunicação Social ou Arte e Mídia ou Artes Cênicas reconhecido pelo MEC.
- 3.2.6. **Diretor de Programa** – Curso Superior em Comunicação Social ou Arte e Mídia ou Artes Cênicas reconhecido pelo MEC.
- 3.2.7. **Diretor de Som** – Curso superior em Comunicação Social ou Arte e Mídia ou Artes Cênicas reconhecido pelo MEC.
- 3.2.8. **Economista** – Curso superior em Ciências Econômicas reconhecido pelo MEC.
- 3.2.9. **Editor de Publicações** – Curso Superior em Comunicação Social ou Jornalismo ou Letras reconhecido pelo MEC.
- 3.2.10. **Engenheiro/Área - Alimentos** – Curso superior de Engenharia de Alimentos reconhecido pelo MEC.
- 3.2.11. **Figurinista** – Curso Superior em Artes Cênicas e Habilitação em Indumentária reconhecido pelo MEC.
- 3.2.12. **Físico** – Curso superior em Física reconhecido pelo MEC.
- 3.2.13. **Fonoaudiólogo** - Curso Superior em Fonoaudiologia reconhecido pelo MEC.
- 3.2.14. **Geógrafo** - Curso superior em Geografia reconhecido pelo MEC.

- 3.2.15. **Médico Veterinário** - Curso superior em Medicina Veterinária reconhecido pelo MEC.
- 3.2.16. **Médico/Área – Clínico Geral** – Curso superior em Medicina reconhecido pelo MEC.
- 3.2.17. **Museólogo** – Curso superior em Museologia reconhecido pelo MEC.
- 3.2.18. **Músico – Correpetidor (Piano)** - Curso superior em Música com formação em Piano, reconhecido pelo MEC.
- 3.2.19. **Músico – Percussionista** - Curso superior em Música com formação em Percussão ou Bateria, reconhecido pelo MEC.
- 3.2.20. **Nutricionista** – Curso Superior em Nutrição reconhecido pelo MEC.
- 3.2.21. **Odontólogo** - Curso superior em Odontologia reconhecido pelo MEC.
- 3.2.22. **Pedagogo/Área** – Curso Superior em Pedagogia reconhecido pelo MEC.
- 3.2.23. **Psicólogo/Área** – Curso superior em Psicologia reconhecido pelo MEC.
- 3.2.24. **Químico** - Curso superior em Química reconhecido pelo MEC.
- 3.2.25. **Redator** - Curso Superior em Comunicação Social ou Jornalismo ou Letras reconhecido pelo MEC.
- 3.2.26. **Secretário Executivo** – Curso superior de Secretário Executivo ou de Letras reconhecido pelo MEC ou certidão comprobatória do exercício profissional emitida pela DRT do Ministério do Trabalho, nos termos da Lei nº 7.377, de 30 de setembro de 1985, com alterações dadas pela Lei nº 9.261, de 10 de janeiro de 1996.
- 3.2.27. **Técnico em Assuntos Educacionais** – Curso superior em Pedagogia ou Licenciaturas reconhecido pelo MEC.
- 3.2.28. **Tecnólogo/Formação** - Curso superior tecnológico na área, reconhecido pelo MEC.
- 3.2.29. **Assistente de Alunos** - Curso médio completo e experiência de 06 (seis) meses.
- 3.2.30. **Assistente de Laboratório** – Curso Fundamental completo e experiência de 12 (doze) meses.
- 3.2.31. **Assistente de Tecnologia da Informação** – Curso Médio completo e experiência de 6 (seis) meses.
- 3.2.32. **Auxiliar de Veterinária e Zootecnia** – Curso Fundamental completo e experiência de 12 (doze) meses.
- 3.2.33. **Auxiliar de Anatomia e Necropsia** – Curso Fundamental incompleto e experiência de 12 (doze) meses.
- 3.2.34. **Auxiliar de Agropecuária** – Curso Fundamental incompleto e experiência de 12 (doze) meses.
- 3.2.35. **Auxiliar de Enfermagem** – Curso Médio Completo mais profissionalizante na área.
- 3.2.36. **Auxiliar de Laboratório** – Curso Fundamental incompleto e experiência de 12 (doze) meses.
- 3.2.37. **Auxiliar em Administração** – Curso Fundamental Completo e experiência de 12 (doze) meses.
- 3.2.38. **Auxiliar em Assuntos Educacionais** – Curso médio completo e experiência de 06 (seis) meses.
- 3.2.39. **Auxiliar de Biblioteca** – Curso Fundamental completo e experiência de 12 (doze) meses.



- 3.2.40. **Instrumentador Cirúrgico** – Curso médio completo e experiência de 6 (seis) meses.
- 3.2.41. **Técnico de Laboratório/Área** – Curso Médio Profissionalizante na área ou Médio Completo.
- 3.2.42. **Técnico de Tecnologia da Informação** – Curso Médio Profissionalizante na área ou Médio Completo mais Curso Técnico em Eletrônica com ênfase em sistemas computacionais.
- 3.2.43. **Técnico em Agropecuária** – Curso Médio Profissionalizante na área ou Médio Completo mais Curso Técnico na área.
- 3.2.44. **Técnico em Alimentos e Laticínios** – Curso Médio Profissionalizante na área ou Médio Completo mais Curso Técnico na área.
- 3.2.45. **Técnico em Anatomia e Necropsia** – Curso Médio Profissionalizante na área ou Médio Completo + 12 (doze) meses de experiência.
- 3.2.46. **Técnico em Arquivo** – Curso Médio Profissionalizante na área ou Médio Completo mais Curso Técnico na área.
- 3.2.47. **Técnico em Eletricidade** – Curso Médio Profissionalizante na área.
- 3.2.48. **Técnico em Eletroeletrônica** – Curso Médio Profissionalizante na área ou Médio Completo mais Curso Técnico na área.
- 3.2.49. **Técnico em Eletrônica** – Curso Médio Profissionalizante na área ou Médio Completo mais Curso Técnico na área .
- 3.2.50. **Técnico em Eletrotécnica** – Curso Médio Profissionalizante na área ou Médio Completo mais Curso Técnico na área.
- 3.2.51. **Técnico em Enfermagem** – Curso Médio Profissionalizante na área ou Médio Completo mais Curso Técnico na área.
- 3.2.52. **Técnico em Estradas** – Curso Médio Profissionalizante na área ou Médio Completo mais Curso Técnico na área.
- 3.2.53. **Técnico em Mecânica** – Curso Médio Profissionalizante na área ou Médio Completo mais Curso Técnico na área.
- 3.2.54. **Técnico em Móveis e Esquadrias** – Curso Médio Profissionalizante na área ou Médio Completo mais Curso Técnico na área.
- 3.2.55. **Técnico em Prótese Dentária** – Curso Médio Profissionalizante na área ou Médio Completo mais Curso Técnico na área.
- 3.2.56. **Técnico em Química** – Curso Médio Profissionalizante na área ou Médio Completo mais Curso Técnico na área.
- 3.2.57. **Técnico em Radiologia** – Curso Médio Profissionalizante na área ou Médio Completo mais Curso Técnico na área.
- 3.2.58. **Técnico em Saneamento** – Curso Médio Profissionalizante na área ou Médio Completo mais Curso Técnico na área.
- 3.2.59. **Técnico em Secretariado** – Curso Médio Profissionalizante na área ou Médio Completo mais Curso Técnico na área.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

4.1. **ADMINISTRADOR** - Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho

organizacional; prestar consultoria administrativa. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.2. **ASSISTENTE DE ALUNOS** - Assistir e orientar os alunos no aspecto de disciplina, lazer, segurança, saúde, pontualidade e higiene, dentro das dependências escolares. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.3. **ASSISTENTE DE LABORATÓRIO** - Planejar o trabalho de apoio do laboratório e preparar vidrarias e materiais similares. Preparar soluções e equipamentos de medição e ensaios e analisar amostras de insumos e matérias-primas. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.4. **ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** - Dar suporte técnico em informática, atendendo usuários internos e externos instalando e mantendo aplicativos, ferramentas de mensageria, equipamentos, sistemas operacionais e banco de dados. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.5. **AUXILIAR DE AGROPECUÁRIA** - Auxiliar nos trabalhos próprios de criação e tratamento de animais e da cultura agrícola, empregando processos e equipamentos manuais ou mecanizados. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.6. **AUXILIAR DE ANATOMIA E NECROPSIA** – Auxilia na execução dos serviços de anatomia e necropsia, preparando materiais, instrumentos e o espaço necessário para a prática da necropsia. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.7. **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** - Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.8. **AUXILIAR DE LABORATÓRIO** - Desenvolver atividades auxiliares gerais de laboratório bem como, de áreas específicas, de acordo com as especialidades, preparar material, limpar instrumentos e aparelhos e efetuar coletas de amostra, de acordo com os padrões requeridos. Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.

4.9. **AUXILIAR DE VETERINÁRIA E ZOOTECNIA** - Preparar salas de cirurgia, de exames de tratamento clínico ou preventivo e os materiais utilizados, bem como, acompanhar intervenções cirúrgicas e aulas práticas.

4.10. **AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO** - Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços em áreas de escritório. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.11. **AUXILIAR EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS** - Executar, sob supervisão e orientação, trabalhos relacionados com assistência e orientação educacional; aplicar recursos audiovisuais na educação; auxiliar na supervisão, administração e inspeção das atividades de ensino. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.12. **AUXILIAR EM BIBLIOTECA** - Auxiliar no tratamento, recuperação e disseminação da informação e executar atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de unidades ou centros de documentação ou informação, quer no atendimento ao usuário, quer na administração do acervo, ou na manutenção de bancos de dados. Colaborar no controle e na conservação de equipamentos. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.13. **BIÓLOGO** - Estudar seres vivos, desenvolver pesquisas na área de biologia, biologia molecular, biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia e inventariar biodiversidade; organizar coleções biológicas; manejar recursos naturais; desenvolver atividades de educação ambiental; realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais, além de análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.14. **DIRETOR DE ARTES CÊNICAS** - Planejar, organizar e executar atividades de criação artística e concepção geral; coordenar e supervisionar o elenco e a equipe técnica para execução das tarefas necessárias à montagem, finalização e apresentação de espetáculos; prestar assessoria na área de competência; elaborar relatórios; emitir parecer; executar atividades correlatas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.15. **DIRETOR DE ILUMINAÇÃO** - Planejamento e criação artística da iluminação cênica de teatro, cinema ou televisão; coordenação da equipe de iluminação e supervisão dos trabalhos de montagem e da operação da luz durante os espetáculos ou gravações. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.16. **DIRETOR DE IMAGEM** - Coordenação e execução de trabalhos de gravação ou transmissão de imagens televisivas selecionando imagens e orientando técnicos durante a gravação ou transmissão. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.17. **DIRETOR DE PROGRAMA** - Criar a obra cinematográfica, televisiva, radiofônica ou audiovisual; supervisionar e dirigir sua execução, utilizando recursos humanos, técnicos e artísticos; dirigir artisticamente e tecnicamente a equipe e o elenco; analisar e interpretar o roteiro adequando-o à realização sob o ponto de vista técnico e artístico. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.18. **DIRETOR DE SOM** - Controlar a qualidade técnica da parte sonora em projetos televisivos, radiofônicos, cinematográficos, audiovisuais e teatrais. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.19. **ECONOMISTA** - Analisar o ambiente econômico; elaborar e executar projetos de pesquisa econômica, de mercado e de viabilidade econômica, dentre outros; participar do planejamento estratégico e de curto prazo; gerir programação econômico-financeira; atuar na mediação e arbitragem; realizar perícias. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.20. **EDITOR DE PUBLICAÇÕES** - Executar as tarefas relativas à edição de livros e publicações diversas como o exame e seleção de manuscritos a discussão dos contratos, as indicações de alteração ou revisão dos originais e os serviços de impressão. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.21. **ENGENHEIRO/ÁREA - ALIMENTOS** - Desenvolver projetos de engenharia; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar e avaliar a contratação de serviços; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão da instituição.

4.22. **FIGURINISTA** - Efetuar trabalhos de criação de modelos, indicando a forma, a técnica e o material para confecção dos mesmos. Criar modelos relacionados com atividades cênicas e estilísticas, especificando a técnica de confecção e o material a ser usado; supervisionar a execução dos modelos projetados; projetar modelos para diversos fins tais como: grupos artísticos, peças de teatro, programas de televisão e

vídeo, detalhando as necessidades para confecção, prevendo e calculando custo de mão de obra; manter interface com outros especialistas para possibilitar um seguro dimensionamento da execução dos modelos; dar parecer técnico relacionado a sua especialidade.

4.23. **FÍSICO** - Realizar pesquisas científicas e tecnológicas; aplicar princípios, conceitos e métodos da física em atividades específicas; aplicar técnicas de radiação ionizante e não ionizante; operar reatores nucleares e equipamentos emissores de radiação; desenvolver fontes alternativas de energia; projetar sistemas eletrônicos, ópticos, de telecomunicações e outros sistemas físicos; realizar medidas de grandezas físicas, desenvolver programas e rotinas computacionais e elaborar documentação técnica e científica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.24. **FONOAUDIÓLOGO** - Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.25. **GEÓGRAFO** - Estudar a organização espacial por meio da interpretação e da interação dos aspectos físicos e humanos; regionalizar o território em escalas que variam do local ao global; avaliar os processos de produção do espaço, subsidiando o ordenamento territorial; participar do planejamento regional, urbano, rural, ambiental e da formulação de políticas de gestão do território; proceder a estudos necessários ao estabelecimento de bases territoriais; emitir laudos e pareceres técnicos; monitorar uso e ocupação da terra, vistoriar áreas em estudo, estudar a pressão antrópica e diagnosticar impactos e tendências.

4.26. **INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO** - Desempenhar atividades técnicas e tarefas de instrumentação cirúrgica em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica; atuar em cirurgias, posicionando de forma adequada o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.27. **MÉDICO/ÁREA** - Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.28. **MÉDICO VETERINÁRIO** - Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; atuar na produção e no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.29. **MUSEÓLOGO** - Organizar, ampliar e conservar, em museu, coleções de peças, adotando sistemas específicos de catalogação, classificação, manutenção e divulgação, para facilitar a exposição do acervo, possibilitar o controle de peças, auxiliar pesquisadores em suas consultas e despertar maior interesse no público. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.30. **MÚSICO** - Arranjar obras musicais, estudar e pesquisar música; editar partituras, elaborar textos e prestar consultoria na área musical. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.31. **NUTRICIONISTA** - Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; ministrar cursos. Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.32. **ODONTÓLOGO** - Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral; diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento; realizar auditorias e perícias odontológicas; administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.33. **PEDAGOGO/ÁREA** - Implementar a execução, avaliar e coordenar a (re)construção do projeto pedagógico de escolas de educação infantil, de ensino médio ou ensino profissionalizante com a equipe escolar; viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.34. **PSICÓLOGO/ÁREA** - Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.35. **QUÍMICO** - Realizar ensaios, análises químicas e físico-químicas, selecionando metodologias, materiais, reagentes de análise e critérios de amostragem, homogeneizando, dimensionando e solubilizando amostras; produzir substâncias; desenvolver metodologias analíticas; interpretar dados químicos; monitorar impacto ambiental de substâncias; supervisionar procedimentos químicos; coordenar atividades químicas laboratoriais. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.36. **REDATOR** – Preparar roteiros e redigir histórias originais ou adaptadas de obras literárias, textos e anúncios publicitários, artigos, folhetos e outras publicações, de acordo com a sua especialidade.

4.37. **SECRETÁRIO EXECUTIVO** - Assessorar direções, gerenciando informações, auxiliando na execução de tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos; coordenar e controlar equipes e atividades; elaborar documentos, redigindo textos inclusive em idioma estrangeiro; controlar documentos e correspondências; atender usuários externos e internos; organizar eventos e viagens e prestar serviços em idioma estrangeiro. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão da instituição.

4.38. **TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA** - Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e

registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão da instituição.

**4.39. TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** - Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**4.40. TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA** - Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança; executar projetos agropecuários em suas diversas etapas; planejar atividades agropecuárias; promover organização, extensão e capacitação rural; fiscalizar produção agropecuária; desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**4.41. TÉCNICO EM ALIMENTOS E LATICÍNIOS** - Realizar tarefas de caráter técnico relativas à produção de alimentos, executando experiências e ensaios de laboratórios, para cooperar no desenvolvimento e controle de fabricação desses produtos.

**4.42. TÉCNICO EM ANATOMIA E NECROPSIA** - Reconstituir cadáveres humanos e de animais; formolizar cadáveres humanos e de animais; embalsamar cadáveres. Taxidermizar animais vertebrados; curtir peles; preparar esqueletos de animais; confeccionar dioramas, pesquisando característica dos animais e seu *habitat*. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**4.43. TÉCNICO EM ARQUIVO** – Organizar e manter o sistema de arquivamento de documentos, classificando-os segundo critérios e normas apropriadas.

**4.44. TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS** - Coordenar as atividades de ensino, planejamento e orientação, supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**4.45. TÉCNICO EM ELETRICIDADE** – Executar sob supervisão superior tarefas de caráter técnico de produção, aperfeiçoamento e instalação de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos.

**4.46. TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA** - Executar tarefas de manutenção, instalação e reparação de sistemas eletroeletrônicos convencionais e automatizados, bem como as de coordenação e desenvolvimento de equipes de trabalho no planejamento, operacionalização, avaliação de projetos e aplicação de normas técnicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**4.47. TÉCNICO EM ELETRÔNICA** - Executar sob supervisão superior trabalho técnico de manutenção de produção, aperfeiçoamento e instalações de máquinas, aparelhos e equipamentos eletrônicos.

**4.48. TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA** - Executar tarefas de caráter técnico relativos à avaliação e controle de projeto de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, orientando-se por plantas, esquemas, instruções e outros documentos específicos, e utilizando instrumentos apropriados para cooperar no desenvolvimento de projetos de construção, montagens e aperfeiçoamento dos mencionados equipamentos.

**4.49. TÉCNICO EM ENFERMAGEM** - Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica;

atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de Enfermeiro; organizar ambiente de trabalho. Trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**4.50. TÉCNICO EM ESTRADAS** - Executar atividades relacionadas à elaboração de projetos de rodovias e vias urbanas; supervisão e fiscalização de projetos e obras; orçar obras e serviços; elaborar normas, especificações, cronogramas físico-financeiros e relatórios de atividades; efetuar cálculos e medições de topografia e de ensaios de laboratório de solos, de asfalto e de concreto; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação e executar outras atividades de interesse da área.

**4.51. TÉCNICO EM MECÂNICA** - Executar projetos e instalar máquinas e equipamentos; planejar e realizar manutenção; desenvolver processos de fabricação e montagem. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**4.52. TÉCNICO EM MÓVEIS E ESQUADRIAS** - Desenhar e executar a fabricação de componentes de móveis e esquadrias a partir de projetos. Participar do planejamento e supervisão da produção moveleira. Projetar melhorias e coordenar tecnicamente o processo de produção. Executar manutenção em produtos moveleiros.

**4.53. TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA** - Planejar, executar e restaurar toda a parte mecânica e laboratorial das próteses dentárias e dos aparelhos ortodônticos, zelar pela conservação de toda a aparelhagem, instrumental e material de uso do laboratório.

**4.54. TÉCNICO EM QUÍMICA** - Executar ensaios físico-químicos, participar do desenvolvimento de produtos e processos, da definição ou reestruturação das instalações; supervisionar operação de processos químicos e operações unitárias de laboratório e de produção, operar máquinas e/ou equipamentos e instalações produtivas, em conformidade com normas de qualidade, de boas práticas de manufatura, de biossegurança e controle do meio-ambiente; interpretar manuais, elaborar documentação técnica rotineira e de registros legais. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**4.55. TÉCNICO EM RADIOLOGIA** - Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia; preparar pacientes e realizar exames e radioterapia; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame; realizar as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**4.56. TÉCNICO EM SANEAMENTO** – Organizar, orientar e controlar trabalhos de caráter técnico referentes às obras de saneamento básico em áreas urbanas e rurais, orientando-se por plantas, esquemas e especificações técnicas, para colaborar na execução, conservação e reparo das mencionadas obras. .

**4.57. TÉCNICO EM SECRETARIADO** - Digitar textos e redações; controlar as correspondências e agendas; organizar arquivos; atender ao público em geral; auxiliar o superior imediato na execução das tarefas; executar outras tarefas correlatas.

**4.58. TECNÓLOGO/FORMAÇÃO** - Estudar, planejar, projetar, especificar e executar projetos específicos na área de atuação. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

## 5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição deverá ser efetuada conforme procedimentos especificados a seguir:

5.1.1. O valor da Taxa de inscrição para cargos da Classe E (Nível Superior) é de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, para cargos da Classe D (Nível Intermediário) **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, para cargos da Classe C (Nível Intermediário) **R\$ 30,00 (trinta reais)** e para cargos da Classe B (Nível de Apoio) **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**.

5.1.2. Será admitida a inscrição exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico [www.ufpb.br](http://www.ufpb.br), solicitada a partir das 08 horas do dia **15 de abril de 2009** até às 23 horas e 59 minutos do dia **08 de maio de 2009**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.1.3. A UFPB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, não impressão de GRU em tempo hábil, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.4. Para solicitar a inscrição o candidato obrigatoriamente deverá acessar o site [www.ufpb.br](http://www.ufpb.br) e preencher o formulário de inscrição integralmente.

5.1.5. O candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU que deverá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil até o final do horário bancário do dia **11 de maio de 2009**.

5.1.6. Só serão aceitos pagamentos através das modalidades Caixa Eletrônico ou diretamente no Caixa Bancário, não podendo realizar transferência bancária ou quaisquer outras modalidades, pelas quais a Comissão Organizadora do Concurso não se responsabilizará.

5.2. As inscrições efetuadas somente serão validadas após a confirmação de pagamento da taxa de inscrição.

5.2.1. O candidato deverá guardar o comprovante de pagamento (GRU) até a validação da inscrição, como suficiente instrumento de comprovação da inscrição no concurso.

5.3. Em caso de mais de uma inscrição para categorias, cujas provas serão realizadas no mesmo turno, conforme item 6.3 ou 6.4, será formalizada apenas a última, não sendo consideradas as demais.

5.4. Os candidatos inscritos deverão confirmar sua inscrição no período de **18 a 22 de maio de 2009** no endereço eletrônico [www.ufpb.br](http://www.ufpb.br).

5.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a confirmação de sua inscrição.

5.4.2. O candidato inscrito, cuja inscrição não estiver confirmada deverá, de posse do comprovante de pagamento, procurar a Comissão Organizadora do Concurso, até o dia 05 de junho de 2009 para que seja providenciada a validação.

5.5. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.6. Os candidatos com inscrição efetivada terão acesso às informações da data, horário e local de prova, no período de 01 a 12 de junho de 2009, no endereço eletrônico [www.ufpb.br](http://www.ufpb.br).

5.7. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no DOU de 21 de dezembro de 1999, poderá concorrer às vagas



reservadas a portadores de deficiência, fazendo declaração de sua condição no momento da inscrição.

5.8. Os candidatos, portadores de deficiência ou não, que necessitem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas, deverão requerê-lo no preenchimento do formulário de inscrição, devendo informar detalhadamente o motivo da solicitação.

5.9. A solicitação de tratamento diferenciado será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e será comunicada ao candidato até 15 dias antes das provas.

5.10. A não solicitação ou indeferimento de tratamento diferenciado implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

5.11. O candidato assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição, sendo esta cancelada a qualquer tempo e anulados todos os atos dela decorrentes, se apurada falsidade ou inexatidão dessas declarações.

### **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.12. O candidato pertencente a família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007, que estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, poderá solicitar isenção da Taxa de Inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, impreterivelmente nos dias úteis, no período de **06/04/2009 a 14/04/2009**, mediante requerimento, disponível no endereço eletrônico [www.ufpb.br](http://www.ufpb.br), contendo: indicação do Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico e declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto supracitado.

5.13. O requerimento deverá ser protocolado no Protocolo Geral da UFPB, no térreo, Edifício da Reitoria, Campus I, João Pessoa-PB, nos dias úteis, nos horários das 8h às 12h e das 14h às 17h ou, alternativamente, remetido via postal, mediante carta registrada, postada até o dia **14/04/2009** para o endereço: Comissão Organizadora do Concurso Público, Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento/CRH/SRH, Prefeitura Universitária, Campus I, João Pessoa – PB – CEP: 58059-900.

5.14. É exclusiva do candidato a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas à Comissão Organizadora do Concurso Público. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.15. O requerimento de isenção de taxa de inscrição não implica formalização da inscrição no concurso, mesmo no caso de deferimento do pedido. O candidato beneficiado pela isenção de taxa de inscrição está sujeito ao cumprimento das obrigações contidas neste edital, inclusive aquelas referentes à formalização da inscrição no concurso, no endereço eletrônico [www.ufpb.br](http://www.ufpb.br).

5.16. A Comissão Organizadora do Concurso Público consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.17. A divulgação do resultado final do julgamento dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será realizada, no dia **04 de maio de 2009**, com a publicação da relação nominal dos beneficiados no endereço eletrônico [www.ufpb.br](http://www.ufpb.br).

## **6. DAS PROVAS**

## DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

6.1. Será aplicada uma prova escrita objetiva eliminatória e classificatória, com duração de quatro horas, valendo no máximo 100 pontos, distribuídos da seguinte maneira:

Prova Escrita Objetiva	Disciplinas	Nº de questões	Pontuação Máxima por prova
	Língua Portuguesa	10	25
	Conhecimentos Específicos	30	75

6.2. A prova será aplicada na cidade de João Pessoa, no dia **05 de julho de 2009**, em locais a serem divulgados no site: [www.ufpb.br](http://www.ufpb.br).

6.3. Para as categorias funcionais de nível de classificação E (Nível Superior) e D (Nível Médio), elencados no item 2.3, a prova terá início, impreterivelmente, às 8h00, horário de Brasília, observando o tempo de duração estabelecido no item 6.1 deste Edital,

6.4. Para as categorias funcionais de nível de classificação C (Nível Médio e Fundamental) e B (Nível Fundamental), elencados no item 2.3, a prova terá início, impreterivelmente, às 14h00, horário de Brasília, observando o tempo de duração estabelecido no item 6.1 deste Edital.

6.5. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o início da prova, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e seu documento de identificação.

6.6. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no local de realização da prova, após o toque de início.

6.7. Depois de identificado e instalado na sala de realização da prova, o candidato não poderá consultar nenhum material de estudo enquanto aguardar o horário de início da prova.

6.8. O candidato não poderá ingressar no local onde serão realizadas as provas portando câmera fotográfica, telefone celular ou qualquer outro aparelho de transmissão/recepção de sinais, sob pena de sua eliminação do certame. A Comissão Organizadora do Concurso Público não se responsabilizará pela guarda de nenhum desses aparelhos.

6.9. A inviolabilidade das provas será comprovada por dois candidatos no momento do rompimento do lacre dos envelopes.

6.10. Somente será admitido à sala de prova o candidato que tiver sua inscrição confirmada e estiver munido do original de um dos seguintes documentos: Cédula Oficial de Identidade, Carteira expedida pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto) ou Passaporte, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

6.11. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

6.12. As provas escritas objetivas serão constituídas de questões compostas por cinco itens. O julgamento de cada item será feito da seguinte forma: **CERTO** ou **ERRADO**.

6.13. O candidato deverá marcar na Folha de Resposta, o código **C**, caso julgue o item **CERTO**; o código **E**, caso julgue o item **ERRADO**.

6.14. O candidato deverá marcar para cada item, um dos dois campos da Folha de Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

6.15. Serão consideradas marcações indevidas: marcação dos dois campos referentes a um mesmo item; ausência de marcação nos campos referentes a um mesmo item; marcação rasurada ou emenda e/ou campo de marcação não-preenchido integralmente, para os quais será computado **zero ponto**.

6.16. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Resposta feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

6.17. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Resposta por erro do candidato.

6.18. Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de prova, depois de decorrida uma hora do início da mesma.

6.19. Após três horas e trinta minutos do início da prova, o candidato poderá deixar a sala levando o caderno de provas.

### **DA CORREÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA**

6.20. Todos os candidatos terão sua prova escrita objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

6.21. A nota em cada item da prova escrita objetiva será igual a:

a) **0,5 (meio ponto)**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova;

b) **zero ponto**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova.

6.22. O cálculo da nota em cada prova escrita objetiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual a soma algébrica das notas obtidas em todos os itens que a compõe.

6.23. Para os cargos listados no subitem 1.2., para os quais o concurso desenvolver-se-á em duas fases, na habilitação para a segunda fase, em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

a) a maior nota na prova escrita objetiva de conhecimentos específicos;

b) a maior nota na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa.

6.24. Persistindo o empate serão habilitados para a segunda fase todos os candidatos empatados.

### **DA PROVA TEÓRICO – PRÁTICA**

6.25. No período de **03 a 14 de agosto de 2009**, será aplicada uma prova Teórico-Prática, de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de Diretor de Artes Cênicas, Diretor de Iluminação, Diretor de Imagem, Diretor de Programa, Diretor de Som, Editor de Publicações, Figurinista, Físico, Músico – correpetidor (pianista), Músico – percussionista, Químico, Redator, Secretário Executivo, Assistente de Laboratório, Auxiliar de Agropecuária, Auxiliar de Anatomia e Necropsia, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Veterinária e Zootecnia, Instrumentador Cirúrgico, Técnico de Laboratório/Área, Técnico em Alimentos e Laticínios, Técnico em Anatomia e Necropsia, Técnico em Eletricidade, Técnico em Eletroeletrônica, Técnico em Eletrônica, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Enfermagem, Técnico em Estradas, Técnico em Mecânica, Técnico em Móveis e Esquadrias, Técnico em Prótese Dentária, Técnico em Química, Técnico em Radiologia, Técnico em Saneamento, valendo no máximo 50 pontos.

6.26. O candidato que não obtiver nesta fase pontuação mínima equivalente a 30 pontos será eliminado do certame.

6.27. A prova será aplicada de acordo com critérios estabelecidos pela comissão de aplicação da prova conforme a especificidade de cada cargo, dentre os critérios gerais a serem divulgados no edital de convocação dos candidatos habilitados a esta fase.

6.28. Os candidatos serão avaliados por uma comissão composta de, no mínimo, dois membros.

6.29. A pontuação obtida pelo candidato será o resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da comissão de aplicação da prova.

6.30. Os candidatos habilitados à segunda fase deverão comparecer ao local de realização das provas 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da prova.

6.31. O candidato habilitado que não comparecer ao local de realização da prova na data e horário determinados será considerado reprovado e eliminado do processo seletivo, não cabendo recurso desta decisão.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. O gabarito oficial preliminar estará disponível no endereço eletrônico [www.ufpb.br](http://www.ufpb.br), a partir do dia 06 de julho de 2009 e durante o período previsto para recurso.

7.2. Admitir-se-ão recursos relativos ao gabarito oficial preliminar, a temas não previstos no conteúdo programático e à elaboração da questão.

7.3. Os recursos serão dirigidos à Comissão Organizadora do Concurso e admitidos desde que atendam às seguintes condições:

a) estejam devidamente fundamentados;

b) sejam digitados, em formulário próprio, conforme modelo disponível no endereço eletrônico [www.ufpb.br](http://www.ufpb.br);

c) seja apresentado um recurso para cada item recorrido;

d) sejam protocolados nos dias **07 e 08 de julho** do corrente ano, na sala do Protocolo Geral – 1º andar – Prédio da Reitoria, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.4. Se do exame dos recursos resultar anulação do item, os pontos a ele correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

7.5. Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito preliminar divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações.

7.6. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio da divulgação do Gabarito Oficial Definitivo no endereço eletrônico [www.ufpb.br](http://www.ufpb.br) no dia **17 de julho de 2009**.

## **8. DA HABILITAÇÃO PARA SEGUNDA FASE**

8.1. Estarão habilitados a participar da segunda fase do concurso os candidatos ordenados de acordo com a nota da prova escrita objetiva, que obtiverem o mínimo de 50 pontos classificados até o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas para os cargos de Diretor de Artes Cênicas, Diretor de Iluminação, Diretor de Imagem, Diretor de Programa, Diretor de Som, Editor de Publicações, Figurinista, Físico, Músico – corpetidor (pianista), Músico – percussionista, Químico, Redator, Secretário Executivo, Assistente de Laboratório, Auxiliar de Agropecuária, Auxiliar de Anatomia e Necropsia, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Veterinária e

Zootecnia, Instrumentador Cirúrgico, Técnico de Laboratório/Área, Técnico em Alimentos e Laticínios, Técnico em Anatomia e Necropsia, Técnico em Eletricidade, Técnico em Eletroeletrônica, Técnico em Eletrônica, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Enfermagem, Técnico em Estradas, Técnico em Mecânica, Técnico em Móveis e Esquadrias, Técnico em Prótese Dentária, Técnico em Química, Técnico em Radiologia, Técnico em Saneamento, respectivamente.

8.2. A divulgação da lista, em ordem decrescente de nota obtida, dos candidatos habilitados para a segunda fase, local e data de realização da prova Teórico-Prática, bem como os critérios de avaliação, será feita por edital de convocação, divulgado no dia **17 de julho de 2009** no endereço [www.ufpb.br](http://www.ufpb.br).

8.3. Da lista mencionada no item anterior, constarão, além do nome, o número de ordem, o cargo e a natureza da concorrência, o RG e a pontuação.

8.4. A convocação dos candidatos habilitados será feita única e exclusivamente na forma estabelecida no item 8.2.

8.5. A vaga reservada a portadores de deficiência, para o cargo de Secretário Executivo não preenchida, será revertida aos demais candidatos habilitados à classificação de ampla concorrência.

## **9. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

9.1. Para os cargos listados no subitem 1.1, para os quais o concurso desenvolver-se-á em fase única, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50 pontos na prova escrita, ordenados até 05 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas, de acordo com a tabela constante do item 2.3. deste Edital.

9.1.1. Serão considerados classificados os candidatos aprovados na forma do subitem anterior ordenados de forma decrescente, observando-se o número de vagas oferecidas por cargo e a natureza da concorrência, se for o caso.

9.2. Para os cargos listados no subitem 1.2, para os quais o concurso desenvolver-se-á em duas fases, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 80 pontos como somatório das pontuações obtidas nas provas escrita objetiva e teórico-prática, sendo o mínimo de 50 pontos na prova escrita objetiva e 30 pontos na prova teórico-prática, ordenados de forma decrescente, até 05 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas, de acordo com a tabela constante do item 2.3. deste Edital.

9.2.2. Serão considerados classificados os candidatos aprovados na forma do subitem anterior ordenados de forma decrescente, observando-se o número de vagas oferecidas por cargo e a natureza da concorrência, se for o caso.

9.3. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

- a) for mais idoso;
- b) obtiver a maior nota na prova escrita objetiva de conhecimentos específicos;
- c) obtiver a maior nota na prova teórico-prática (para os candidatos que se submeterem à segunda fase).

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O resultado final do Concurso será homologado mediante publicação de Edital no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico: [www.ufpb.br](http://www.ufpb.br) da lista dos candidatos classificados e aprovados, de acordo com a rigorosa ordem de classificação.

## **11. DO PROVIMENTO DO CARGO**

11.1. A classificação no concurso não assegura ao candidato o direito à nomeação imediata para o cargo, mas a expectativa de nele ser empossado, obedecendo-se à ordem de classificação, observado o prazo de validade do concurso.

11.2. O candidato classificado, quando convocado, será nomeado conforme o item 2.2 deste Edital, mediante portaria publicada no Diário Oficial da União, de acordo com a classificação obtida, considerando-se as vagas autorizadas para o cargo, e especialidade para a qual concorreu, se for o caso.

11.3. No ato de posse, o candidato deverá comprovar, sob pena de anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, que preenche os pré-requisitos gerais e específicos exigidos para o cargo pleiteado, estabelecidos nos itens 3.1 e 3.2.

11.4. O candidato aprovado poderá ser reaproveitado, mediante requerimento seu, em qualquer outra instituição federal de ensino da região Nordeste, vinculada ao MEC, respeitando a ordem de classificação publicada no Diário Oficial da União conforme o item 10.1, a critério da administração da UFPB.

11.5. Em se tratando da aprovação do candidato que concorreu às vagas reservadas a portadores de deficiência nos termos do item 5.7, no ato da posse, o mesmo deverá submeter-se à avaliação de uma Equipe Multiprofissional constituída por três membros, sendo dois Médicos e um Enfermeiro, que emitirá decisão terminativa para fins de verificação da compatibilidade da necessidade especial com o exercício do respectivo cargo.

11.6. Obedecido o disposto no item 11.5, o candidato deverá apresentar-se à Equipe Multiprofissional munido de laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), e a provável causa da deficiência.

11.7. As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não forem providas, por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na decisão da Equipe Multiprofissional, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a rigorosa ordem geral de classificação para os respectivos cargos.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O candidato empossado será regido pela Legislação vigente à época da investidura e deverá permanecer em exercício na unidade de lotação para a qual foi designado por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

12.2. Em caso de desistência ou não comprovação das exigências feitas no Título 3, a Superintendência de Recursos Humanos convocará novos candidatos para substituí-los, de acordo com a rigorosa ordem de classificação.

12.3. O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

12.4. Não haverá, em nenhuma hipótese, revisão de provas ou recontagem de pontos.

12.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação do resultado publicado no Diário Oficial da União.

12.6. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas, bem como dos resultados.

12.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial da União, em jornais de grande circulação no Estado da Paraíba, ou por meio eletrônico.

12.8. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.

12.9. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo.

12.10. Será eliminado do concurso, em qualquer fase, o candidato que utilizar processo fraudulento na inscrição, usar de meios ilícitos durante a sua realização ou atentar contra a disciplina e a boa ordem dos trabalhos.

12.11. Cópias deste Edital, programas das provas e critérios de aplicação da prova teórico-prática, que passam a integrá-lo estarão à disposição dos candidatos no endereço eletrônico [www.ufpb.br](http://www.ufpb.br).

12.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

**Rômulo Soares Polari**

**Reitor**

**26/03/2009**